

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 49/2025 – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO REGIME VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho de 2024, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para cadastro de projetos de extensão para execução em regime voluntário, conforme o Processo 23302.100842/2025-28, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Fluxo Contínuo orienta e regulamenta procedimentos para cadastro de projetos de extensão para execução em regime voluntário, ou seja, sem recursos financeiros para o fomento das ações de extensão e cultura propostas, conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.

1.4 Projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, é aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

1.5 Estão aptos a submeter propostas os servidores (as), em pleno exercício, docentes ou técnicos administrativos, com formação em nível superior do IFSertãoPE, desde que estejam adimplentes referente a editais anteriores seja com ou sem bolsa.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO(PIPBEX)

2.1 O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - Pibpex Voluntário fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente, efetivo, ou técnico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

- I** - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II** - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III** - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV** - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V** - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1 Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I** - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II** - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III** - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV** - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V** - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III -Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV -Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V -Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI -Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII -Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII- Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área agricultura familiar, dentre outros

6.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;
- II** - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo para atendimento das demandas da sociedade.
- III** - Levar em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- IV** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.
- V** - Ter o prazo de execução de no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 11 (onze) meses, com prazo máximo de execução até 31/03/2026.
- VI** - Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno (a) como membro da equipe.

7.DOS REQUISITOS PARA ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1 O(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a), de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela Instituição;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

VI - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus.

8.DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)

8.1 Os servidores docente (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;

II - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;

III- Selecionar e indicar aluno(a) voluntário(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

IV- Não possuir pendência junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou coordenação de extensão do campus;

V- Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

VI - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

VII - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;

VIII - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

IX - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;

X - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

9.DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

9.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve ações do projeto de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

9.2 São compromissos do(a) aluno(a) voluntário(a):

I - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

II - Fazer referência à sua condição de aluno(a) voluntário(a) e a seu orientador(a), como co-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

III - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;

IV - Apresentar o relatório parcial quando for o caso e final ao orientador(a) do projeto, contendo os resultados das ações extensionistas;

V - Apresentar em evento próprio do IF Sertão PE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);

VI - Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

10.1 São compromissos dos orientadores :

I - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;

II - Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

III - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;

IV - Incluir o nome do(a) aluno(a) voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

V - No SUAP, na área das metas, deverá registrar mensalmente a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes afim de possibilitar o monitoramento pela coordenação de extensão;

VI - Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de declaração;

VII - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações;

VIII - Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão que envolvam seres humanos e pesquisas com animais, anexando os documentos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

comprobatórios no respectivo projeto, na aba "anexos", em "outros anexos". Para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP) as dúvidas poderão ser encaminhadas para cep@ifsertao-pe.edu.br. Para projetos que necessitam de parecer da CEUA as dúvidas poderão ser encaminhadas para ceua@ifsertao-pe.edu.br;

IX - Viabilizar a apresentação dos resultados do projeto, quando convocado, na Jornada de Iniciação Científica (JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos deverá apresentar em outro evento de cunho extensionista do IF Sertão PE;

X Qualquer alteração na proposta durante a sua execução, deverá ser formalizada por email e encaminhada a Coordenação de Extensão do Campus;

XI Enviar e-mail à Coordenação de Extensão do Campus comunicando sobre o término da execução do projeto de extensão de Fluxo Contínuo, informando neste e-mail a data de início e término da execução do projeto (data/mês/ano).

XII - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

XIII - Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), com no mínimo 3 (dias) úteis de antecedência ao início da execução do projeto de extensão, **no período de 28/04/2025 a 29/12/2025**.

11.2 Os proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

b) Plano de trabalho ou metas de no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 11 (onze) meses: O(a) proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os exemplos a seguir. As atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta e precisam ser inseridas no projeto, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente pela coordenação de extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

11.2.1 O proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas , conforme os exemplos a seguir:

- Meta 1 com vigência de 02/05/2024 a 31/05/2025;
- Meta 2 com vigência de 01/06/2024 a 30/06/2025;
- Meta 3 com vigência de 01/07/2024 a 31/07/2025;

11.3 Os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

a) Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto **(ANEXO I)**;

b) Declaração Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) **(ANEXO II)**;

c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução **(ANEXO III)** Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 11.3, letra a servirá como comprovação da anuência.

d) Declaração do setor de gestão de pessoas ,somente para professor substituto, informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) co-orientador(a) pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado co-orientador(a) a proposta será eliminada.

11.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, propostas de projetos de extensão submetidos posterior à sua execução.

12.DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

12.1 A análise da proposta será realizada pelo(a) coordenador(a) de extensão do Campus para "aceitar" ou "devolver" ao(à) proponente para ajustes, visando adequá-las ao atendimento dos itens 6.1 , 11.2 e 11.3, conforme previsto no edital.

12.2 O (a) Coordenador (a) de Extensão do Campus devolverá, via SUAP, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as devidas justificativas, visando promover as adequações necessárias para que seja novamente submetido à aprovação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

13.DA DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A aceitação da proposta será comunicada pelo(a) coordenador(a) de extensão do Campus.

14.DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	24/04/2025
Impugnação do Edital	25/04/2025
28/04 a 29/12/2025	Período para submissões das propostas no SUAP
Análise da Coordenação de Extensão	Até 03 (três) dias úteis após o último envio da proposta, no SUAP, pelo orientador (a) do projeto.
Início da Vigência do Projeto	Para definir a data de início da vigência, o(a) orientador(a) deve considerar um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes do início da execução do projeto, a fim de possibilitar a análise pela Coordenação de Extensão.
Término da Vigência	No máximo até o dia 31/03/2026
Relatório Final	Até 30 dias após a finalização da vigência

15.DA FORMALIZAÇÃO DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS

15.1 O(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus encaminhará ao orientador(a) para assinatura o Termo de Aceitação e Outorga e o Termo de Compromisso, documentos que formalizam o início do Projeto de Extensão.

16.DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS

16.1 O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I** - Solicitação do(a) aluno(a) voluntário(a), com apresentação de justificativa;
- II** - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III** - Desistência do(a) aluno(a), trancamento ou desligamento do curso
- IV** - Sanção disciplinar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- V** - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI** - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VII** - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII** - Conclusão do curso;
- IX** - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17.DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

17.1 A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

- I** - Afastamentos para capacitação;
- II** - Remoção,
- III** - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV** Aposentadoria.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

18.DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

18.1 Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto (conforme roteiro - **ANEXO IV**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, vídeos educativos, documentários, artigos, relatos de experiências, resumos expandidos, e-book, guias, manuais, oriundos da ação do projeto que deverão ser mencionados no campo “Resultados Alcançados”, na aba “Conclusão” do projeto no SUAP.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

19.2 O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

19.3 A PROEXT não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas e não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas aceitas neste Edital.

19.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

19.5 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

19.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou

19.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 24 de Abril de 2025

Adeisa Guimaraes Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Título do Projeto:

Proponente:

Aluno(a) voluntário(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a) _____ e discente

_____.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto: _____

Campus Executor: _____

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: _____

ENDEREÇO _____

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº ____/2025 IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO IV

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a) voluntário(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outro eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.